

responsáveis pela Contratada, nos termos do inciso I, do artigo 91 da Lei Complementar n. 709/93.

Publique-se.
PROCESSO: 0001496.989.19-6 INTERESSADO: ALDEMIR FABRADO ADVOGADOS: LUDMILA DA SILVA DEA COLLETA (OAB/S.P. 290.619) / EDEMILSON DA SILVA GOMES (OAB/S.P. 116.258) ASSUNTO: PEDIDO DE VISTA EVENTO N.º 1.1. Encerrada a instrução, defiro o pedido de vista, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.
PROCESSO: 00018525.989.18-2 CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS Autoridade responsável: LAURA M. J. LAGANA CONTRATADO(A): BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA INTERESSADO(A): LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA ASSUNTO: Seleção. n.º 704305/2018. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATO: 086/2018 assinado em 23/07/2018. OBJETO: SERVIÇO DE ORÇAMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NAS MODALIDADES: IAAS - INFRASTRUCTURES A SERVICE INFRASTRUCTURA (COM SERVIÇO), PAAS - PLATAFORM AS A SERVICE (PLATAFORMA COM SERVIÇO) E SAAS ? SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COM SERVIÇO), INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS, DENOMINADO MICRO-SOFT AZURE. VIGÊNCIA: 23/07/2018 a 22/10/2018 VALOR: R\$ 799.500,00 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00019082.989-18.
PROCESSO: 0001989.989-17 CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS CONTRATADO(A): BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA INTERESSADO(A): LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA ASSUNTO: Inciso I, Artigo 8 da Resolução 04/2017 c/c Artigos 7 e 78 das Instruções TCESP N.º 2/2016. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO PRINCIPAL: 18525.989-18. 2 Em face da proposta da 1.ª PFE constante dos Eventos 91 do TC-018525.989-18 e 92 do TC-18525.989-18, assim como interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.
PROCESSO: TC-019489.989-20 INTERESSADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP ADVOGADO: RAFAEL PEREZ MOREIRA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento n.º 14.1. Considero autorizada a prorrogação solicitada e, portanto, apresentada no prazo fixado as alegações do evento n.º 23.

Publique-se.
PROCESSO: 000120653.989-20 REPRESENTANTE: GERSON MARTINS DA COSTA ADVOGADO: RAPHAEL CARDOSO DUARTE RAMOS (OAB/SP 122.422) CONTRATANTE: EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A - EMAE ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO (OAB/SP 296.249) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada contra o Edital do Procedimento de Licitação n.º ASLP/9901/2020, certame destinado a concessão de uso a título oneroso para exploração comercial das áreas denominadas Espaço A – área localizada a oeste da Usina Eletrolétrica São Paulo (antiga Usina Eletrolétrica da Tração) – 17.974 m², Espaço B – cobertura do prédio da Usina Eletrolétrica São Paulo – 1.939 m² e Espaço C – área localizada a leste da Usina Eletrolétrica São Paulo (antiga Usina Eletrolétrica da Tração) – 17.974 m², Espaço B – cobertura do prédio da Usina Eletrolétrica São Paulo – 1.939 m² e Espaço C – área localizada a leste da Usina Eletrolétrica São Paulo – 0.981 m². Inicia o representante questionando o modelo licitatório adotado, na medida em que o objeto pretendido pela EMAE seria de baixa complexidade, bem como o critério de seleção contem a maior fator de peso, que, no seu entender, sugeririam situação de total desvinculação da licitante com o desempenho do projeto, sujeitando o processamento da licitação, necessariamente, à modalidade pregão. Procede dizendo que a condução da sessão pública por meio presencial não se justificaria diante da situação pandêmica atualmente vivida. Destaca questão relativa à exploração comercial em Área de Preservação Permanente – APP, na medida em que, a exemplo do quanto já debatido nos autos do TC-9189.989-20, que trata de versão anterior de instrumento voltado aos mesmos propósitos, a execução de obras e implantações para exploração turístico/comercial da Usina depende do desdobramento de Ação Civil Pública em andamento, instaurada com o intuito de anular ato normativo estadual relativo ao enquadramento de atividade de baixo impacto ambiental. Aduz, em seguida, que o estudo do comportamento das estruturas e do funcionamento dos equipamentos de saneamento não seriam prejudicados pelo cumprimento do objeto. Reclama da inexistência de projetos básicos, sem os quais a elaboração de propostas ficaria prejudicada. Menciona que a informação constante no Anexo I, acerca do cálculo de estruturas de edificações do espaço B, não estaria em conformidade com as bases de análise do estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas, disponibilizado pela EMAE. Diz que os documentos relativos à área da empresa disponibilizados pelo representante não são, possivelmente não refletiriam mais a realidade física. Além disso, aponta omissão do instrumento acerca da metodologia utilizada para aferir o valor da contratação, notadamente porque o órgão se utiliza da prerrogativa de orçamento sigiloso, o que impactaria a demonstração da vantajosidade da concessão, assim como a aferição de validade do valor da garantia contratual. Pede, portanto, a sustação liminar do andamento do processo de licitação até que este E. Tribunal se manifeste sobre o mérito das questões. É inicial, formalmente adequada ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno, acompanha cópia do Edital impugnado, documento que informa a abertura da disputa no dia 3/9/20, às 9h30. Conforme aludido pelo representante, o objeto em questão foi anteriormente analisado em sede de Exame Prévio de Edital, a partir, inclusive, de questões por este mesmo suscitadas e autuadas no TC-09189.989-20, e a mim originariamente distribuído. Parte da instrução encontra acolhida pelo E. Tribunal Pleno (Sessão de 29/2/20) basicamente aqui se repetem, na medida em que o representante reitera seu entendimento sobre aspectos relacionados ao modelo de processo seletivo; a eventuais prejuízos no cumprimento do objeto por restrições ambientais; as informações documentais sobre as condições das estruturas físicas existentes; e à justificativa para o valor da outorga. Recordo que a decisão por mim proferida e ratificada pelo E. Plenário determinou a anulação daquele procedimento, a fim de que a Administração buscasse modelo de seleção que possibilitasse efetiva disputa entre interessados, recomendando, no caso de formulação de Edital para os mesmos propósitos, a reavaliação das condições gerais, de modo a subsidiar, de forma isonômica, a formulação de propostas, com enfoque especial: nos estudos sobre eventuais intercorrências ambientais que impactam a viabilidade do objeto; nas especificações das alterações feitas na avaliação preliminar da estrutura existente; como também na metodologia de apuração do valor da outorga então vivida. E percorrendo o texto do Edital vigente verifico que a Administração promoveu retificações e aprimoramentos, redefinindo o alcance do processo seletivo, que de chamamento público passou para procedimento licitatório, bem assim reescrevendo o Termo de Referência, a fim de suprir os questionamentos que poderiam ensejar desequilíbrio de condições no tratamento das licitantes. Nesse sentido, por exemplo,

as informações sobre a regularidade ambiental, antes insubsistentes, agora figuram em cláusula específica do instrumento. A partir da consulta ao portal de licitação da EMAE observo que o órgão dedicou capítulo amplo contendo documentação acerca do levantamento geológico-geotécnico preliminar da área, incluindo laudos de diagnóstico estrutural, relatórios de sondagens, critério de projeto das obras civis, projeto básico mecânico e levantamento planialtimétrico. O instrumento convocatório também passou a prever diretrizes para a implantação do empreendimento discriminadas em 7 módulos que tratam das intervenções mínimas a serem adotadas durante a operação, em condições a serem observadas durante a operação, incluindo a implantação de dispositivo de acesso de veículos da Avenida Marginal para o empreendimento, arreamentos internos e área de estacionamento para os usuários do Complexo. O critério de seleção também foi reformulado para o de maior oferta, baseando-se a aceitabilidade dos preços, após negociação, no valor mínimo da outorga para concessão de uso da área, com adoção da sistemática do orçamento sigiloso, conforme interpretação da ordem jurídica vigente (art. 34 da Lei n.º 13.303/2016). Ao que posso compreender, as mudanças promovidas pela Administração buscaram atender ao que foi anteriormente determinado. Por isso, sobre esses temas, invariavelmente, em prol da segurança jurídica da deliberação do E. Plenário, reabrir discussão ou debate, ao menos neste momento e sob este rito processual. Afinal, impor nova paralisação com base nessa fundamentação implicaria a reiteração da concessão de uso, não apenas em contrariedade ao rito do Exame Prévio de Edital. As demais controvérsias não me animam a conferir tutela de urgência. Nesse sentido, a preocupação relacionada ao cenário que se coloca em decorrência da pandemia do Covid-19 não prospera, uma vez que os atos presenciais do certame podem ser realizados pela Administração mediante a adoção dos procedimentos de sanitização e de distanciamento social recomendados pelos órgãos oficiais. Saúde. A respeito das divergências apontadas pelos estudos do comportamento estrutural, entendo que o enfoque que aludida questão exige, em análise a priori, deva ser diverso. Observo, a propósito, que referida parte do instrumento constitui subcapítulo do termo de referência, atendendo rol de situações de contingência que podem repercutir sobre o futuro contrato e que, para o fim de atribuição de responsabilidades, foi desde logo delineado. A par do conteúdo em que se assenta a proposta de menor preço global para apreender que tal levantamento técnico serve como elemento objetivo a delimitar a participação das interessadas nas hipóteses de incidência de risco à execução do negócio. Constitui, portanto, parâmetro que mais se presta, no momento, a subsidiar, de forma isonômica, a formulação da equação econômica das propostas. A alegada divergência do cálculo da capacidade de sobrecarga das estruturas do espaço B igualmente não configura controvérsia insuperável ou suficiente para justificar a tutela pretendida. O instrumento, ao dedicar um capítulo sobre a condição geológico-geotécnica preliminar da área, não deixa de relacionar diretrizes de base para o tratamento do problema pela futura contratada, a partir de informações que, a toda evidência, haverão de ser aprimoradas e ampliadas por ocasião da elaboração dos projetos executivos que serão contratados. De igual modo, a data de expedição dos documentos da área licitada e do modo alguns deles se integram, não se justificam para o representante. Por fim, não é possível concluir, ao menos com ares absolutos e para o fim de justificar a tutela pretendida, que o valor exigido para garantia contratual estaria maculado em função do sigilo do orçamento, até pelo próprio substrato jurídico-institucional em que se assenta a EMAE (Lei n.º 13.303/2016). Pela sistemática do orçamento sigiloso (art. 34 do mencionado Estatuto), ao menos em tese, os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade e não baseados desde logo em certo preço de referência estimativo dado pela Administração Pública. Não identifique, assim, prejuízo a direito de intrínseca reparação neste aspecto do instrumento. Portanto, tendo em conta que o processo de cognição, neste momento, visa identificar e perseguir a ilicitude flagrante e a violação a princípios jurídicos capazes de colocar em risco o interesse público, acredito que esse ponto não se reveste de controvérsia suficiente para autorizar qualquer tutela de urgência. De mais a mais, cabe consignar que a presente avaliação se restringe aos limites do pedido e do rito processual cabível, nada impedindo a eventual retomada do assunto em sede ordinária e concreta, nos termos das Instruções vigentes. Não havendo, nestes termos, justa causa para se admitir o pleito de medida cautelar, INDEFIRO liminarmente o pedido formulado por Gerson Martins da Costa, pelo o trâmite sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do expediente. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.
PROCESSO: 00020768.989-20-4 REPRESENTANTE: ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. ADVOGADO: SANDRA DE ARAÚJO ADVOGADO: RAFAEL PEREZ MOREIRA REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS ADVOGADO: JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543). ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do edital do Pregão Eletrônico n.º 170/2020, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Campinas tendo por objeto a contratação de serviços de prestação de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na rede municipal de educação. Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. apresenta petição com o propósito de impugnar o edital do Pregão Eletrônico n.º 170/2020, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Campinas tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na rede municipal de educação. A Representante em síntese, argumenta ter entrado recentemente com pedido de recuperação judicial, o qual teria sido deferido pelo Poder Judiciário. Aduz que estaria em aberto o prazo legal para apresentação de seu plano de recuperação, já que nos termos do art. 53 da Lei n.º 11.101/05 lhe seria garantido o prazo de 60 dias para tanto, contados da data da publicação da decisão de deferimento. Dá entender que o teor do subitem 12.14.1, do edital, que exige para fins de registro o plano de recuperação já homologado, em vigor, nos termos de sua Súmula n.º 50. Sob tal perspectiva, em análise a priori, o teor do subitem 12.14.1, encontra-se alinhado a essa orientação geral sobre o tema. Nessa senda, inexistente parte ilegalidade ou flagrante prejuízo à elaboração de propostas no dispositivo questionado, não há verossimilhança na argumentação ofertada que possa sustentar a ingerência deste Tribunal no curso natural da ação administrativa sob rito sumariíssimo, com os gravames daí decorrentes. Embora

reconheça que a situação da Representante se afigure absolutamente singular, vale deixar consignado que o requisito objetivo da Súmula n.º 50 não está por ela atendido, haja vista a falta de homologação de seu plano de recuperação junto ao Poder Judiciário. Concluída tais considerações, registro que, a despeito dessa análise preliminar e em nada sendo prejudicado por conta dela, o aspecto contestado e as ponderações aqui lançadas serão objeto de exame pormenorizado sob o rito ordinário, com o devido exercício de contraditório e oitiva de órgãos técnicos, considerando-se a ótica dos acontecimentos objetivos da Súmula n.º 50. Não obstante, em razão de tal situação, nesse contexto, INDEFIRO liminarmente o processamento do pleito formulado por Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do expediente. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Processos: TC-020559.989-20-7 e TC-20659.989-20-6. Representantes: - Fernando Augusto da Silva Ferreira, Elizeu Onofre da Silva Ferreira, Elizeu Onofre da Silva Ferreira, Câmara Municipal de Caraguatubá - Luis Gustavo de Arruda Camargo. Representada: Prefeitura Municipal de Caraguatubá. Responsável: José Pereira Aguiar Júnior (Prefeito). Assunto: Representações formuladas contra o edital da Tomada de Preços n.º 10/2020 (Processo n.º 13.179/2020), que objetiva a escolha da proposta de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Em exame as Representações formuladas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Caraguatubá Fernando Augusto da Silva Ferreira, Elizeu Onofre da Silva e Dennis da Silva Guerra, e por Luis Gustavo de Arruda Camargo, contra o edital da Tomada de Preços n.º 10/2020 (Processo n.º 13.179/2020), da Prefeitura de Caraguatubá. Em síntese, os representantes criticam os aspectos a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento impugnado o prazo para entrega das propostas se encerra às 09h30 do dia 02/09/2020. O resumo dos representantes criticam os seguintes aspectos: a) do contrato de menor preço global para, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - Bairro Portal Fazendinha e Capricórnio. Conforme documentação que instrui as iniciais, no procedimento